

LEI MUNICIPAL Nº 1.344/97, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

- Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 1998.-

SÉRGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do município para o exercício de 1998, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00	- RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	- Receita Tributária.....R\$	67.000,00
1200.00.00	- Receita de Contribuiç..R\$	30.000,00
1300.00.00	- Receita Patrimonial....R\$	9.000,00
1400.00.00	- Receita Agropecuária...R\$	5.000,00
1500.00.00	- Receita Industrial.....R\$	11.000,00
1600.00.00	- Receita de Serviços....R\$	50.000,00
1700.00.00	- Transf. Correntes.....R\$	1.806.000,00
1900.00.00	- Outras Rec. Correntes..R\$	112.000,00
	TOTAL REC.CORRENTES....R\$	2.090.000,00
2000.00.00	- RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	- Operações de Crédito...R\$	200.000,00
2200.00.00	- Alienação de Bens.....R\$	60.000,00
2400.00.00	- Transf. Capital.....R\$	100.000,00
	TOTAL REC.CAPITAL.....R\$	360.000,00
	TOTAL GERAL RECEITA....R\$	2.450.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

I - SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000.00	- DESPESAS CORRENTES	
3100.00	- Despesas de Custeio.....R\$	1.535.000,00
3200.00	- Transf. Correntes.....R\$	325.000,00
	TOTAL DESPESAS COR.....R\$	1.860.000,00
4000.00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	- Investimentos.....R\$	481.000,00
4200.00	- Inversões Financeiras.....R\$	18.000,00
4300.00	- Transf. de Capital.....R\$	55.000,00
	TOTAL DESPESAS CAP.....R\$	554.000,00
	Reserva Contingência.....R\$	36.000,00

TOTAL GERAL DESPESA.....R\$ 2.450.000,00

II - DESPESAS SEGUNDO ÀS FUNÇÕES

01 - Legislativa.....R\$	77.000,00
02 - Judiciária.....R\$	2.000,00
03 - Adm e Planejamento.....R\$	330.000,00
04 - Agricultura.....R\$	260.000,00
05 - Comunicações.....R\$	45.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança PubR\$	1.000,00
08 - Educação e Cultura.....R\$	749.000,00
09 - Energia e e Rec. Minerais.....R\$	25.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$	55.000,00
11 - Indústria, comércio e Serv.....R\$	7.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$	237.000,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$	69.000,00
16 - Transporte.....R\$	557.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$	36.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$	2.450.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da respectiva despesa aprovada.

Parágrafo Único - A referida autorização não onera o limite previsto neste artigo quando o crédito é destinado a:

I - Suplementar dotações destinadas ao atendimento de despesa relativa a pessoal e encargos sociais, até o limite de aumento concedido ao funcionalismo municipal no exercício.

II - Suplementar a Reserva de Contingência, pela receita a maior, estimada com base no comportamento da arrecadação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 15/DEZEMBRO/1997

Sérgio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.

→ 7 C L 7 |
□ •
8 Z
8
8 7 7
õ LL
à" À- ° | à= - pö J L J | - €C €4 €• -
à ° \$J ð † ð

L

L 9 0g

L L L \$ J 9 L 9 9 9

L L L \$ J 9 L 9 ųÝ

L
L
L

L r \uparrow
L ' \mathbb{E}
L s \mathbb{B}

L

L 3 0.

